



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61



LEI Nº.: 446, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021-2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em conformidade com o que dispõe os artigos 29,V e VI; 37, XI, 39, §4º; 57, §7º; 150, II; 153, III e §2º, I, todos da Constituição Federal combinados com o artigos 14, VI da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais de Santa Cruz de Salinas, para vigorar na Legislatura, 2021-2024, mantendo inalterados os valores estabelecidos na Lei Municipal 407/2016, conforme a proibição descrita no artigo 8º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, assim permanecendo:

I – Prefeito	R\$ 13.000,00
II – Vice-Prefeito	R\$ 6.500,00
III – Vereadores	R\$ 3.500,00
IV – Secretários Municipais	R\$ 2.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações próprias e respectivas constantes do Orçamento Municipal.

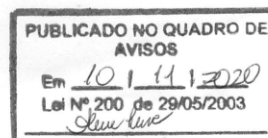
Art. 3º. A correção monetária dos subsídios, constantes do artigo 1º, incisos I, II, III e IV, desta lei, observará o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal, e somente poderá ocorrer a partir de do ano de 2022, em respeito ao artigo 8º, I da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único – A correção monetária anual dos subsídios constantes do “caput” deste artigo será feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santa Cruz de Salinas/MG, 10 de novembro de 2020.


ALINE TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Vilmar Lima da Silva
Presidente Câmara Municipal